



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO - REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO Nº 23.398/2022

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PNEUS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**INTERESSADA:** SETOR DE TRANSPORTES – DIVERSAS SECRETARIAS

## 1. PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação, que fará realizar na modalidade de Pregão Eletrônico objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PNEUS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO**.

**1.2.** A sessão pública de processamento do Pregão será realizada exclusivamente por meio **eletrônico/Internet**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, disponível em [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório em epígrafe, conforme datas e horários definidos abaixo:

**RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA:**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08/02/2023 as 09h00min

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28/02/2023 as 08h59min

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 28/02/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 28/02/2023 as 10h00.

**TEMPO DE DISPUTA:** 10 MINUTOS.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

e-mail: [licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br)

Fone: (12) 3668-5471, 3668-5474, 3668-5464, 3668-5496 e 3662-3685

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou [www.camposdojordao.sp.gov.br](http://www.camposdojordao.sp.gov.br). "acesso no link – Editais e Licitações".

**1.2.1** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília /DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.2.2.** Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação,



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

bem como as condições e prazos de cadastramento, envio e abertura da proposta e início da disputa.

**1.3.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**1.3.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

**1.4.** O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão ([www.camposdojordao.sp.gov.br](http://www.camposdojordao.sp.gov.br)) no link licitações, bem como no endereço eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)), sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser *registrados e obtidos* diretamente na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

## 2. OBJETO

**2.1.** Aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PNEUS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.**

## 3. RESERVA DE RECURSOS

**3.1.** O valor orçado pela Prefeitura de Campos do Jordão encontra-se com vista franqueada aos interessados em participarem do certame nos autos do presente processo.

**3.2.** As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com o(s) número(s) de Empenho(s) informados na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega dos materiais, e onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros correspondentes:

Órgão	Des Órgão	Ficha	Dotação / Natureza da Despesa	Des Natureza Despesa	Des Ação	Fonte
1	Secretaria de Gabinete	4	01.01.04.122.0011.2.001.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE	1
1	Secretaria de Gabinete	18	01.03.04.122.0013.2.002.339030.01.1100000		MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE	1
1	Secretaria de Gabinete	12	01.02.04.243.0012.2.003.339030.01.1100000		MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	1
2	Secretaria de Administração	31	02.01.04.122.0020.2.005.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	1
3	Secretaria de Finanças	50	03.01.04.123.0030.2.006.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	1



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

				O		
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	61	04.01.12.367.0041.2.009.339030.01.2400000	MATERIAL DE CONSUMO	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL ENSINO ESPECIAL	1
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	68	04.01.12.368.0041.2.007.339030.01.2000003		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1
4	Secretaria de Educação	69	04.01.12.368.0041.2.007.339030.05.2000003		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5
4	Secretaria de Educação	86	04.02.12.368.0042.2.059.339030.02.2600000		Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Ensino - FUNDEB 70%	2
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	520	04.01.12.368.0041.2.007.339030.01.3120000		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1
4	Secretaria de Educação	98	04.03.12.306.0043.2.015.339030.01.2000001		DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1
4	Secretaria de Educação	99	04.03.12.306.0043.2.015.339030.02.2000001		DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2
4	Secretaria de Educação	100	04.03.12.306.0043.2.015.339030.05.2000001		DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	5
4	Secretaria de Educação	106	04.06.12.361.0046.2.018.339030.05.2000002		SUORTE A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5
4	Secretaria de Educação	93	04.02.12.368.0042.2.060.339030.02.2600000		Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Ensino - FUNDEB 30%	2
5	SECRETARIA DE SAÚDE	115	05.01.10.301.0050.2.020.339030.01.3000001		MATERIAL DE CONSUMO	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
5		519	05.01.10.301.0050.2.020.339030.05.3120000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA		5
5		117	05.01.10.301.0050.2.020.339030.05.3000001	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA		5
5		134	05.01.10.301.0050.2.209.339030.05.3000001	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA		5
5		137	05.01.10.301.0050.2.218.339030.05.3000001	INCENTIVO FINANCEIRO COM BASE EM CRITÉRIO POPULACIONAL		5
5		142	05.01.10.301.0056.2.022.339030.05.3000001	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		5
5		150	05.01.10.301.0166.2.211.339030.01.3000001	AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL		1
5		156	05.01.10.301.0166.2.212.339030.01.3000001	AÇÕES ESTRATÉGICAS - CEO MUNICIPAL		1
5		162	05.01.10.301.0174.2.021.339030.01.3000001	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA		1
5		168	05.01.10.301.0174.2.210.339030.05.3000001	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO		5
5		171	05.01.10.301.0174.2.214.339030.05.3000001	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS		5
5		178	05.02.10.302.0063.2.025.339030.01.3000002	SAÚDE MENTAL		1
5		185	05.02.10.302.0167.2.220.339030.01.3000002	ATENCAO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		1
5		186	05.02.10.302.0167.2.220.339030.05.3000002	ATENCAO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		5
5		193	05.02.10.302.0167.2.221.339030.02.3000002	PRÓ SANTA CASA		2
5		197	05.03.10.304.0052.2.027.339030.01.3000003	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		1
5		198	05.03.10.304.0052.2.027.339030.05.3000003	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		5
5		208	05.03.10.305.0053.2.028.339030.01.3000003	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		1



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

5		209	05.03.10.305.0053.2.028.339030.05.3000003		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5
5		216	05.03.10.305.0065.2.033.339030.01.3000003		PREVENÇÃO CONTRA DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS	1
5		217	05.03.10.305.0065.2.033.339030.05.3000003		PREVENÇÃO CONTRA DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS	5
5		228	05.03.10.305.0079.2.034.339030.01.3000003		SETOR DE ZOOOSE	1
5		233	05.03.10.305.0079.2.208.339030.01.3000003		FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS	1
5		235	05.04.10.301.0064.2.026.339030.01.3000004		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	1
5		515	05.02.10.302.0167.2.220.339030.05.3120000		ATENCAO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	5
5		116	05.01.10.301.0050.2.020.339030.02.3000001		PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	2
6	Secretaria de Meio Ambiente	250	06.02.18.541.0062.2.036.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	1
7	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	254	07.01.08.241.0071.2.037.339030.01.5000001	MATERIAL DE CONSUMO	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1
7		510	07.02.08.243.0073.2.039.339030.05.3120000		PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	5
7		269	07.01.08.244.0071.2.037.339030.02.5000001		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2
7		270	07.01.08.244.0071.2.037.339030.05.5000001		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5
7		281	07.02.08.243.0072.2.038.339030.01.5000002		PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	1
7		286	07.02.08.243.0073.2.039.339030.01.5000003		PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	1
7		295	07.02.08.244.0072.2.038.339030.01.5000002		PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	1
7		296	07.02.08.244.0072.2.038.339030.02.5000002		PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	2
7		297	07.02.08.244.0072.2.038.339030.05.5000002		PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	5
7		303	07.02.08.244.0073.2.039.339030.01.5000003		PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	1
7		304	07.02.08.244.0073.2.039.339030.02.5000003		PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	2
7		305	07.02.08.244.0073.2.039.339030.05.5000003		PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	5
7		310	07.04.08.241.0071.2.037.339030.01.5000001		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1
7		504	07.02.08.241.0073.2.039.339030.01.5000003		PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	1
7		268	07.01.08.244.0071.2.037.339030.01.5000001		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1
8	Secretaria de Obras	323	08.01.15.451.0080.2.041.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	GESTÃO E SUPORTE AS OBRAS PÚBLICAS	1
9	Secretaria de Serviços Urbanos	341	09.01.15.452.0090.2.042.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	SERVIÇOS PÚBLICOS	1
10	Secretaria de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Estratégico	350	10.01.15.122.0100.2.043.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS AÇÕES DO SEPLAN	1



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

11	Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer	359	11.01.27.812.0111.2.044.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE	1
12	Secretaria de Turismo	371	12.01.23.695.0121.2.045.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DO TURISMO	1
13	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	382	13.01.20.606.0130.2.047.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	1
14	Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	391	14.01.06.181.0141.2.048.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	OPERACIONALIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	1
14		399	14.02.06.182.0142.2.049.339030.01.1100000		DEFESA CIVIL MUNICIPAL	1
14		426	14.06.06.122.0165.2.207.339030.01.1100000		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	1
14		408	14.04.06.181.0144.2.051.339030.01.4000001		OPERACIONALIZAÇÃO DO DSV	1
14		418	14.05.06.182.0145.2.052.339030.01.1100000		SUPORTE AS AÇÕES DOS BOMBEIROS	1
14		407	14.04.06.181.0144.2.051.339030.01.4000000		OPERACIONALIZAÇÃO DO DSV	1
15	Secretaria de Valorização da Cultura	435	15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	MANUTENÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA	1

#### 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

#### 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.1.2. Poderão também participar deste pregão:



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**6.2** - Estarão impedidos de participar, direta ou in diretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.2.1** - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**6.2.2** - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

**6.2.3** - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**6.2.4** - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

**6.2.5** - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

**6.2.6** - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**7.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**7.1.1.** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**7.1.2.** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**7.1.3.** Abrir as propostas de preços;

**7.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;

**7.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;

**7.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

**7.1.7.** Verificar a habilitação do proponente;

**7.1.8.** Declarar o vencedor;

**7.1.9.** Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

**7.1.10.** Elaborar a ata da sessão;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### 8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

### 9. PARTICIPAÇÃO, PROPOSTAS E LANCES

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), **opção "Login", opção "Licitação Pública", "Sala de Negociação"**

9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após e agendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

"www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

### 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.2.** As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**10.2.1.** Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**10.2.1.1.** Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**10.2.1.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

**10.3.** No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar **MARCA**.

**10.3.1.** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

**10.4.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

**10.5.** Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

**10.6.** O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, deverá enviar, no prazo máximo de 01 (uma) horas a contar do encerramento da fase de lances, via e-mail: [licitacoes@camposdojardao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojardao.sp.gov.br) a proposta de preços final consolidada, com os preços ratificados.

### 11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

**11.1.** A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**11.2.1.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**11.2.2.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

**11.3.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

**11.3.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**11.4.** O fechamento da etapa de lances ocorrerá após 10 (dez) minutos de disputa mediante aviso emitido pelo sistema que dará início a prorrogação automática da etapa de lances, que será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.4.1.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

**11.4.2.** O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

**11.5.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 15 deste Edital.

**11.6.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**12.2.** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

**12.3.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**12.3.1.** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

**12.3.2.** A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**12.4.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.5.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

**12.6.** Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**12.7.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

**12.8.** O intervalo mínimo entre as etapas de lances fica estabelecido em R\$ 1,00 (um real).

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser inseridos, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), no momento do cadastro da proposta escrita de preços dos licitantes, **até a abertura da sessão pública**, em campos específicos disponibilizados no portal, sendo que somente serão abertos, pelo pregoeiro, após a finalização da rodada de lances e comunicação da empresa vencedora.

**13.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.4.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** no Departamento de Licitação desta Prefeitura, localizada na Avenida Frei Orestes Girardi, 893 – Abernécia – CEP 12460-000, das 09h00 às 15h30, em **até 3 (três) dias** úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, ou enviados via SEDEX para o nosso endereço de correspondência na Avenida Doutor Januário Miraglia, 893 – Abernécia – CEP 12460-000, Campos do Jordão SP, destacando no envelope os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRONICO XXX/20XX



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA – A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

**13.4.1.** No caso de optar por entregar os documentos in loco, os mesmos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração.

**13.4.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**13.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**13.6** - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

### **13.6.1. Para Habilitação Jurídica**

**13.6.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**13.6.1.2** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

**13.6.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**13.6.1.4.** Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

### **13.6.2. Para Qualificação Econômico-Financeira**

**13.6.2.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

**13.6.2.1.** Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

### **13.6.3. Para Regularidade Fiscal**

**13.6.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**13.6.3.2.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**13.6.3.3.** Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**13.6.3.4.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

### **13.6.4. Para Regularidade Fiscal Trabalhista**

**13.6.4.1.** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **13.6.5. Para Qualificação Técnica**

**13.6.5.1** A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

**13.7.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, ou em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial.

**13.7.1.** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

**13.8.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**13.9.** A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

### **13.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**13.10.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

**13.10.2.** Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.10.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, E MPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**14.1.** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte ou às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**14.1.1.** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.1.1.1.** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**14.1.2.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**14.1.2.1.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.1.2.2.** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

**14.1.3.** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

**14.1.3.1.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**14.1.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

**14.1.3.3.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**14.1.4.** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**14.1.4.1.** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 14.1.2.2.

**14.1.4.2.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

**14.1.4.3.** A partir da convocação de que trata o it em 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 10 (dez) minutos par oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

**15.1.4.4.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

**14.1.5.** O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**14.1.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

### 15. DOS RECURSOS

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e também através do e-mail [licitacoes@camposdojordaosp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojordaosp.gov.br)

**15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, através do e-mail [licitacoes@camposdojordaosp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojordaosp.gov.br)

**15.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologar á o procedimento licitatório.

**15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

### **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.2.** Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**16.3.** A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

### **17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Homologado o procedimento, será convocado o adjudicatário classificado em primeiro lugar por lote, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se ao estabelecido no art. 64, §2º da Lei 8.666/1993.

**17.1.1.** No caso de o adjudicatário classificado em primeiro lugar por lote, possuir assinatura digital, a ata poderá ser assinada utilizando a mesma, dentro do prazo já estabelecido no item 17.1.

**17.2.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitações.

**17.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

**17.3.1.** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**17.3.2.** Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**17.4.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 17.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**17.5.** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.

**17.6.** A empresa fornecedora deverá entregar os produtos nos locais indicados na autorização de fornecimento, nas quantidades e prazos conforme solicitação da divisão.

**17.7.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, na quantidade indicada em cada Autorização de Fornecimento.

**17.8.** Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos anexos deste edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**17.9.** A Prefeitura Municipal de Campos do Jordão não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**17.10.** O quantitativo total expresso no Anexo I é estimado e representa a previsão da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

**17.11.** A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão a firmar a contratação que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

**17.12.** Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação.

**17.13.** A detentora da Ata deverá fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **18. DO REAJUSTE**

**18.1.** Os preços não serão reajustados.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** Compete à Contratante:

**19.1.1.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**19.1.2.** Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 20.1. Compete à Contratada:

**20.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

**20.1.2.** Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

**20.1.3.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

### 21. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**21.1.** O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

**21.2.** A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal, deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo as Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.

**21.3.** A licitante vencedora fornecerá os produtos de acordo com os parâmetros exigidos no edital, dentro da sua data de validade para o prazo de 12 (doze) meses.

**21.4.** A empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas

**21.5.** O prazo de entrega dos materiais será de até dez (10) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**21.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do documento de identificação, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**21.7.** O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.

**21.10.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;
- b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**21.11.** A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**21.12.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pela fiscalização do recebimento do objeto deste Edital.

**22.1.1.** Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**22.1.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**22.2.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**22.2.1** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

**22.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**22.3.1.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**22.4.** A Prefeitura Municipal de Campos do Jordão - SP pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.

### **23. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**23.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso na entrega dos equipamentos, calculada sobre o preço total correspondente a cada pedido, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência, até o limite de 10 dias.

**23.3.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 18.2., sem prejuízo do processo de advertência.

**23.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

**23.5.** Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

**23.6.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**24.2.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**24.5.** Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

expedientes na Prefeitura Municipal de Taquaritinga com exceção ao tópico 16.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

**24.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.7.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**24.10.** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**24.11.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

**24.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos do Jordão-SP.

### **CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999;

Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

Anexo IV - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro;

Campos do Jordão, 06 de fevereiro de 2023.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Lucinéia Gomes da Silva**  
**Presidente da Comissão de Licitação - Pregoeira**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022**

**PROCESSO N.º 23.398/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PNEUS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO MINIMA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	PNEU 110/90 - 17	8
2	PNEU 120/80 - 18	8
3	PNEU 12.5 x 80.18	4
4	PNEU 14,00-24 16L	6
5	PNEU 155/65 R15	8
6	PNEU 165/70 R14	4
7	PNEU 17,00-5 25L	6
8	PNEU 17.5 25	8
9	PNEU 175/65 R14	16
10	PNEU 175/70 R13	16
11	PNEU 185/60 R15	4
12	PNEU 185/70 R14	12
13	PNEU 195/60 R15	4
14	PNEU 195/60 R16	2



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

15	PNEU 205/70 R15	12
16	PNEU 205/75 R16	4
17	PNEU 215/65 R16	4
18	PNEU 215/75 R17,5	22
19	PNEU 225/65 R16	4
20	PNEU 225/65 R17	4
21	PNEU 225/70 R15	4
22	PNEU 225/75 R16	16
23	PNEU 23,1/26	2
24	PNEU 235/70 R16	8
25	PNEU 245/70 R16	4
26	PNEU 265/70 R16	4
27	PNEU 275/65 R22,5	12
28	PNEU 275/70 R22,5	6
29	PNEU 275/80 R22,5	60
30	PNEU 5.00-14	2
31	PNEU 80/90 R21	8
32	PNEU 90/90-19	8
33	PNEU 195/65 R15	36

**Juntamente com a proposta deverá constar o catalogo e certificação do INMETRO para cada item.**

### **PRAZO DE CONTRATAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:**

- 1) Entrega do material em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 2) A entrega do material deverá ser realizada em endereço a ser informado na Autorização de Fornecimento correspondente ao Setor de Transportes ou a Secretaria Municipal requisitante , dentro dos limites do município.
- 3) A contratação terá vigência de 12 (doze) meses.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa. CNPJ e endereço da empresa)

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 028/2022 – Processo nº 23.398/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20 .

---

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO  
EDITAL**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 028/2022 – Processo nº 23.398/2022 e seu(s)

ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA O  
FORNECIMENTO DOS MATERIAS**

**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

***TIMBRE DA EMPRESA***

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PROCESSO Nº 23.398/2022**

**Fornecedor: XXXX**

**CNPJ: XXXX**

**Inscrição Estadual: XXX**

**Endereço: XXXXX**

**Bairro: XXX**

**CEP: XXXX**

**Cidade: XXXX**

**Estado: XX**

**Telefone: (XX) XXXX-XXXX**

**E-mail: XXXX@XXXX**

**Banco: XXXX**

**Agência: XXXXX**

**Conta Corrente: XXX**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** No mínimo 60 (sessenta) dias.

**PRAZO DE ENTREGA:** Em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:** \_\_\_\_\_

(Senhor fornecedor, para a sua segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.)

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	XX	XXXXX	XXX	XXX	XXX
2	XX	XXXXX	XXX	XXX	XXX

**Valor total e final por extenso do Lote: R\$** \_\_\_\_\_

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro (a) do Município de Campos do Jordão,

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2022 – Processo nº 23.398/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, que:**

**Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro (a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**

· Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

· Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

· Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 028/2022 – Processo nº 23.398/2022**, realizado pela Prefeitura de Campos do Jordão - SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_  
inscrita \_\_\_\_\_ no  
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº

\_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou

empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

***ANEXO VII – Modelo de Proposta***

**À**

**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022**

**PROCESSO N.º 23.398/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PNEUS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	XXX	XX	XX	XXX	R\$	R\$
2	XXX	XX	XX	XXX	R\$	R\$
...	...	...	...	...	R\$	R\$

Valor Total da Proposta: ----- (por extenso).

**As propostas apresentadas antes da fase de lances, as quais devem ser inseridas no sistema, devem conter a marca para cada item, e não devem constar dados do licitante.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão e atesto de cada Nota Fiscal.**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. As entregas deverão ser realizadas pela contratada em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, cujo valor do frete já deverá estar incluído no valor final da proposta. **As entregas dos materiais deverão ser realizadas em endereço a ser informado na Autorização de Fornecimento correspondente ao Setor de Transportes ou a Secretaria Municipal requisitante, dentro dos limites do município.**

**A EMPRESA DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS COTADOS ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES E REFERÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, DECLARANDO TAMBÉM QUE POSSUI CONDIÇÕES DE FORNECER O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.**

**DECLARA, TAMBÉM, QUE NOS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO, INCLUSIVE O FRETE.**

**POR FINAL, DECLARA ESTAR CIENTE QUE A APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA VINCULA A EMPRESA AO EDITAL E À LICITAÇÃO.**

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal, CPF e cargo

Carimbo CNPJ da empresa



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022

PROCESSO N.º 23.398/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/20XX.

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PNEUS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Sr. Secretário de Administração \_\_\_\_\_, pelo Secretário de Saúde \_\_\_\_\_ e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico nº 028/2022**, para **Registro de Preços nº XXX/20XX**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PNEUS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO**, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2022**, partes integrantes deste instrumento.

1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

Órgão	Des Órgão	Ficha	Dotação / Natureza da Despesa	Des Natureza Despesa	Des Ação	Fonte
1	Secretaria de Gabinete	4	01.01.04.122.0011.2.001.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE	1
1	Secretaria de Gabinete	18	01.03.04.122.0013.2.002.339030.01.1100000		MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE	1
1	Secretaria de Gabinete	12	01.02.04.243.0012.2.003.339030.01.1100000		MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	1



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

2	Secretaria de Administração	31	02.01.04.122.0020.2.005.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO	1
3	Secretaria de Finanças	50	03.01.04.123.0030.2.006.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	1
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	61	04.01.12.367.0041.2.009.339030.01.2400000	MATERIAL DE CONSUMO	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL ENSINO ESPECIAL	1
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	68	04.01.12.368.0041.2.007.339030.01.2000003		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1
4	Secretaria de Educação	69	04.01.12.368.0041.2.007.339030.05.2000003		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5
4	Secretaria de Educação	86	04.02.12.368.0042.2.059.339030.02.2600000		Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Ensino - FUNDEB 70%	2
4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	520	04.01.12.368.0041.2.007.339030.01.3120000		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1
4	Secretaria de Educação	98	04.03.12.306.0043.2.015.339030.01.2000001		DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1
4	Secretaria de Educação	99	04.03.12.306.0043.2.015.339030.02.2000001		DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2
4	Secretaria de Educação	100	04.03.12.306.0043.2.015.339030.05.2000001		DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	5
4	Secretaria de Educação	106	04.06.12.361.0046.2.018.339030.05.2000002		SUPORTE A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5
4	Secretaria de Educação	93	04.02.12.368.0042.2.060.339030.02.2600000		Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Ensino - FUNDEB 30%	2
5	SECRETARIA DE SAÚDE	115	05.01.10.301.0050.2.020.339030.01.3000001	MATERIAL DE CONSUMO	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	1
5		519	05.01.10.301.0050.2.020.339030.05.3120000		PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	5
5		117	05.01.10.301.0050.2.020.339030.05.3000001		PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	5
5		134	05.01.10.301.0050.2.209.339030.05.3000001		INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA	5
5		137	05.01.10.301.0050.2.218.339030.05.3000001		INCENTIVO FINANCEIRO COM BASE EM CRITÉRIO POPULACIONAL	5
5		142	05.01.10.301.0056.2.022.339030.05.3000001		AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	5
5		150	05.01.10.301.0166.2.211.339030.01.3000001		AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL	1
5		156	05.01.10.301.0166.2.212.339030.01.3000001		AÇÕES ESTRATÉGICAS - CEO MUNICIPAL	1
5		162	05.01.10.301.0174.2.021.339030.01.3000001		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	1
5		168	05.01.10.301.0174.2.210.339030.05.3000001		INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	5
5		171	05.01.10.301.0174.2.214.339030.05.3000001		PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	5
5		178	05.02.10.302.0063.2.025.339030.01.3000002		SAÚDE MENTAL	1
5		185	05.02.10.302.0167.2.220.339030.01.3000002		ATENCAO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	1



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

5		186	05.02.10.302.0167.2.220.339030.05.3000002		ATENCAO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	5
5		193	05.02.10.302.0167.2.221.339030.02.3000002		PRÓ SANTA CASA	2
5		197	05.03.10.304.0052.2.027.339030.01.3000003		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1
5		198	05.03.10.304.0052.2.027.339030.05.3000003		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5
5		208	05.03.10.305.0053.2.028.339030.01.3000003		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1
5		209	05.03.10.305.0053.2.028.339030.05.3000003		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5
5		216	05.03.10.305.0065.2.033.339030.01.3000003		PREVENÇÃO CONTRA DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS	1
5		217	05.03.10.305.0065.2.033.339030.05.3000003		PREVENÇÃO CONTRA DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS	5
5		228	05.03.10.305.0079.2.034.339030.01.3000003		SETOR DE ZOOSE	1
5		233	05.03.10.305.0079.2.208.339030.01.3000003		FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS	1
5		235	05.04.10.301.0064.2.026.339030.01.3000004		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	1
5		515	05.02.10.302.0167.2.220.339030.05.3120000		ATENCAO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	5
5		116	05.01.10.301.0050.2.020.339030.02.3000001		PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	2
6	Secretaria de Meio Ambiente	250	06.02.18.541.0062.2.036.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	1
7	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	254	07.01.08.241.0071.2.037.339030.01.5000001	MATERIAL DE CONSUMO	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1
7		510	07.02.08.243.0073.2.039.339030.05.3120000		PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	5
7		269	07.01.08.244.0071.2.037.339030.02.5000001		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2
7		270	07.01.08.244.0071.2.037.339030.05.5000001		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5
7		281	07.02.08.243.0072.2.038.339030.01.5000002		PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	1
7		286	07.02.08.243.0073.2.039.339030.01.5000003		PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	1
7		295	07.02.08.244.0072.2.038.339030.01.5000002		PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	1
7		296	07.02.08.244.0072.2.038.339030.02.5000002		PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	2
7		297	07.02.08.244.0072.2.038.339030.05.5000002		PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	5
7		303	07.02.08.244.0073.2.039.339030.01.5000003		PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	1
7		304	07.02.08.244.0073.2.039.339030.02.5000003		PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	2
7		305	07.02.08.244.0073.2.039.339030.05.5000003		PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	5
7		310	07.04.08.241.0071.2.037.339030.01.5000001		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1
7		504	07.02.08.241.0073.2.039.339030.01.5000003		PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	1
7		268	07.01.08.244.0071.2.037.339030.01.5000001		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1
8	Secretaria de Obras	323	08.01.15.451.0080.2.041.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	GESTÃO E SUPORTE AS OBRAS PÚBLICAS	1
9	Secretaria de Serviços Urbanos	341	09.01.15.452.0090.2.042.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	SERVIÇOS PÚBLICOS	1



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

10	Secretaria de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Estratégico	350	10.01.15.122.0100.2.043.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS AÇÕES DO SEPLAN	1
11	Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer	359	11.01.27.812.0111.2.044.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE	1
12	Secretaria de Turismo	371	12.01.23.695.0121.2.045.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DO TURISMO	1
13	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	382	13.01.20.606.0130.2.047.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	1
14	Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	391	14.01.06.181.0141.2.048.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	OPERACIONALIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	1
14		399	14.02.06.182.0142.2.049.339030.01.1100000		DEFESA CIVIL MUNICIPAL	1
14		426	14.06.06.122.0165.2.207.339030.01.1100000		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	1
14		408	14.04.06.181.0144.2.051.339030.01.4000001		OPERACIONALIZAÇÃO DO DSV	1
14		418	14.05.06.182.0145.2.052.339030.01.1100000		SUPORTE AS AÇÕES DOS BOMBEIROS	1
14		407	14.04.06.181.0144.2.051.339030.01.4000000		OPERACIONALIZAÇÃO DO DSV	1
15		Secretaria de Valorização da Cultura	435		15.01.13.392.0151.2.053.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO

- 1.1.2.** As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas **conforme solicitação e necessidade da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, cujo o endereço a ser determinado pela Requisitante, dentro dos limites do município, constará na Autorização de Fornecimento**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 1.1.3.** Para cada de solicitação de empenho, a mesma deve estar acompanhada de justificativa, a data da última troca de pneus, a quilometragem do veículo, bem como a assinatura do Secretário da pasta requisitante e do responsável pelo setor de Transportes.
- 1.1.4.** A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

- 3.1. O fornecimento dos itens que compõem o objeto da presente licitação será de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, sendo que a entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.2. De Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de recebimento da convocação. No caso de envio da AF via e-mail é necessário que a empresa responda o e-mail confirmando o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES**

- 4.1. Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na legislação regente, que são:
- a) comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
  - b) manifestação da Unidade Requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.
- 4.2. Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Autorização de Fornecimento, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.3. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.5. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 4.6. Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.7. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- 4.8. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4.9. Na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe às Secretarias Requisitantes a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Requisitante informar



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.

- 4.10. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 4.11. Os recursos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolo, situado à Av. Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernécia, - Campos do Jordão – SP, após o recolhimento em agência bancária, dos emolumentos devidos
- 4.11.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
  - 5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 5.2.1. Requerimento;
  - 5.2.2. Nota Fiscal e Fatura ou Nota – Fiscal - Fatura;
  - 5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
  - 5.2.4. Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
  - 5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
  - 5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

### CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I e ANEXO II** do Edital:

Item	Qtde	Und	Descrição Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Xx	Xx	Xxxxx	Xx	xxx	Xxx
xx	xx	xx	xxxxx	xx	xxx	xxx

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1. Os valores contratados não serão reajustados, face ao limite do prazo contratual estabelecido para 12 (doze) meses.
- 7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 7.3. Os preços registrados, não poderão ficar acima dos praticados no mercado.
  - 7.3.1. Assim, se a detentora constatar que o preço resultante do reajuste se encontre acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente a redução dos valores em vigor.
  - 7.3.2. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento e estará sujeita à rescisão do Registro de Preços.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

- 8.1. Os materiais fornecidos serão recebidos por servidor público especialmente indicado para esse fim, nas seguintes condições:
  - 8.1.1. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na presente Ata de Registro de Preços.
  - 8.1.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
  - 8.1.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
    - 8.1.4. Se não estiver de acordo com as especificações, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 8.1.5. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
    - 8.1.6. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 8.1.7. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 8.3. A detentora da ata é obrigada a substituir, às duas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

- 9.1. As contratações do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar, mediante prévia pesquisa de preços onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.
- 9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- 9.3. A responsabilidade pela correta utilização da(s) ata(s) de registro de preços, especialmente no tocante ao seu objeto e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora do objeto da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
  - 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - 10.1.2. A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento ou não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços no prazo estabelecido ou se a Secretaria Requisitante não aceitar suas justificativas;
  - 10.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do Registro de Preços;
  - 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do Registro de Preços;
  - 10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
  - 10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias Requisitantes;
  - 10.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 10.1.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - 10.1.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Detentora, quando:
  - 10.2.1. Comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Autorização de Fornecimento" ou instrumento equivalente.
- 11.2. As Autorizações de Fornecimento deverão ser formuladas pelo Departamento de Compras através de memorando datado, que consignará prazo para fornecimento e demais informações necessárias.
- 11.3. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.5. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.6. A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em **03 (três)** vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**

XXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
**SETOR DE TRANSPORTES**

XXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

-----  
Nome

RG

-----  
Nome

RG



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.**

CONTRATADA: "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX"

ATA DE REGISTRO N.º: .....

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PNEUS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO  
Contratante

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO  
SETOR DE TRANSPORTES  
Contratante

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

**CONTRATADA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PNEUS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**Gestor - Responsável**

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP**

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone:

e-mail:

**Campos do Jordão, de de 20XX.**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO